

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Nro. 35/2022 Data: 31/03/2022 Hora: 1140  
 Ordão: 01/001  
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Assunto: PROTOCOLO  
 OFICIO GP PA 131/2022 ENCAMINHA PROJETO DE LEI  
 COMPLEMENTAR 06/2022; 07/2022 E 08/2022 E ORDINARIOS 17/2022 E  
 18/2022

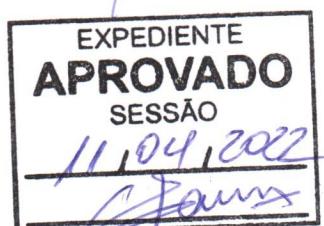
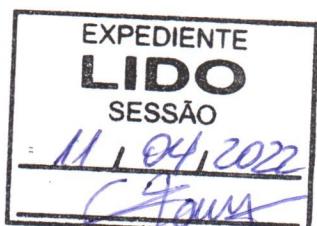
**de Mato Grosso**  
**MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 Gestão 2021 / 2024  
 01.978.212.0001.00

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2022

**SÚMULA:** Altera o §4º do artigo 31-A da Lei Complementar 30/2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Altera o §4º do artigo 31-A da Lei Complementar nº 30/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:



#### ***kSEÇÃO II***

#### ***DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO CONTROLADOR INTERNO COM ATUAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***Art. 31-A – (omissis)***

***§ 4 – Os serviços serão realizados em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, as quais serão compensadas pelo servidor público municipal durante finais de semana junto a Prefeitura de Terra Nova do Norte, para o efetivo cumprimento das 40 horas semanais a que está adstrito.***

**Art. 2º.** Fica dispensada apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário e financeiro, para edição desta norma na medida em que não haverá dispêndio de recursos, para celebração do Termo de Cooperação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a Lei Complementar nº 91/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL  
 ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por  
 PASCOAL ALBERTON:50246933968  
 Dados: 2022.03.31 09:43:06 -04'00'

**PASCOAL ALBERTON**  
*Prefeito*



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2021 / 2024  
CNPJ: 01.978.212.0001.00

**JUSTIFICATIVA AO PROJETC DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORAS VEREADORAS,**

**SENHORES VEREADORES,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2022, que – “*Altera o §4º do artigo 31-A da Lei Complementar 30/2013, e dá outras providências*” – para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem como objetivo afixar a forma de prestação dos serviços do Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte e caso de realização de Termo de Cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do artigo 31-A da Lei Complementar 30/2013.

Diante disso, aguardamos o Vosso pronunciamento favorável à aprovação do proposto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, e aproveitamos do ensejo para antecipar nossos sinceros agradecimentos nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

PASCOAL  
ALBERTON:50246933  
968

Assinado de forma digital por  
PASCOAL  
ALBERTON:50246933968  
Dados: 2022.03.31 09:43:32 -04'00'

**PASCOAL ALBERTON**  
*Prefeito*